



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 77.049

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.705, da MESA, que referenda a nomeação da Sr.^a SOLANGE APARECIDA MARQUES para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS.

PARECER Nº 02

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XI – e a Constituição da República – art. 37, I, - conferem ao Projeto de Decreto Legislativo em exame a condição de legalidade no que concerne à iniciativa e competência, conforme depreendemos da leitura do estudo apresentado pela Consultoria Jurídica da Casa, expresso no Parecer nº. 36, de fls. 10/11, que subscrevemos na íntegra.

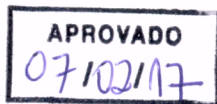
A natureza de Decreto Legislativo da matéria é incontestável, em face de à Câmara ser obrigatória a submissão das nomeações de referenda pleiteadas pelo Executivo. Portanto, inexistem impedimentos incidentes sobre a pretensão em tela, mesmo porque visa cumprir exigência contida no §1º. do art. 15 da Lei 4.624/95, alteradas pelas Leis 5.602/2001 e 6.625/2005.

Objetiva-se chancelar a nomeação da Sr.^a SOLANGE APARECIDA MARQUES para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, e nesse sentido não vislumbramos quaisquer óbices, uma vez que se trata de profissional altamente qualificada, com formação que a qualifica para o exercício da função, consoante informações contidas no currículo que integra os autos.

Face os argumentos oferecidos, acolhemos a propositura em seus termos, consignando voto favorável à aprovação do nome indicado.

É o parecer.

Sala das Comissões, 07/02/2017



MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
"Dika"

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vetor Oeste"
PAULO SERGIO MARTINS
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA